LEI Nº 2500 - DE 03 DE MAIO DE 1994.

Dispõe sobre a licença de localização para instalação de novas farmácias e drogarias no Município e dá outras providências.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A licença de localização para a instalação de novas Farmácias e Drogarias no Município será concedida somente quando o estabelecimento ficar situado a uma distância mínima de 300 (trezentos) metros do raio da Farmácia ou Drogaria mais próximo já existente.

Artigo 2º - Todas as empresas desse ramo de negócio já instaladas legalmente organizadas terão direito adquirido assegurado, ainda quando venham a sofrer alterações em sua razão social.

Artigo 3º - As empresas legalmente licenciadas e em pleno funcionamento que forem obrigadas a interromper sua atividade comercial, ou optarem por continuar nas imediações na sua localização original, terão direito de se reinstalar, desde que seja respeitada a metade da distância exigida.

Artigo 4º - O pedido de alvará para abertura de Farmácia ou Drogaria deverá ser instruído com Certidão que comprove a preservação da distância exigida nesta Lei.

Parágrafo único - Da certidão a ser expedida por órgão competente, o requerimento do interessado deverá constar os logradouros incluídos num raio de 300 (trezentos) metros do local da instalação do novo estabelecimento.

Artigo 5º - As Farmácias e Drogarias a que se refere a presente Lei enquadram-se na categoria de empresas e estabelecimentos definidos na lei federal nº 5991/73 - capítulo II, do comércio farmacêutico, do artigo 5º ao 8º e 56.

Artigo 6º - Através de Decreto, a ser expedido no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, o Executivo Municipal à regulamentará.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 2500 - DE 03 DE MAIO DE 1994.

- Fls. 02 -

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de maio de 1.994

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Administração

CM n.º 35/94
AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTONIO PEDRETTI – SUBSCRITO PELOS VEREADORES: APARECIDO CELESTINO DOS SANTOS, HELDER CARLOS CARDOSO SILVA, JOÃO MILLAN BARBOSA, JOSÉ ROBERTO ZARZUR, JUVENAL BONZANINI, KAZUE ISHIY, MOISÉS ALVES DE LIMA, PEDRO GONÇALVES VIEIRA, RUBENS FRANCISCO DE ARRUDA FILHO, RUI BARBOSA, VALDELICE PINTO DA SILVA e VALTER ZANON.